



ESTADO DE GOIÁS
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S A
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DA FROTA

TERMO DE REFERÊNCIA

ALIENAÇÃO DE ÓLEO USADO OU CONTAMINADO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em **Alienação de Óleo usado ou Contaminado**, com projeção de contrato para 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O óleo usado ou contaminado está enquadrado na Classe I - perigosos da NBR 10004/2004. De acordo com a Lei nº 12.305/2010, resíduos perigosos são “aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica” (art. 13, II, a). Ou seja, substâncias que, por suas características físicas, químicas ou biológicas, causam a incidência de doenças, afetam a saúde pública e o meio ambiente;

2.2. A destinação final de resíduos perigosos é crime ambiental conforme o Art. 56 da Lei nº 9.605/1998.

3. DA ESTIMATIVA E QUANTITATIVO

3.1. ESTIMATIVA

3.1.1. A estimativa de alienação dos resíduos anual, será de acordo com o histórico de produção de resíduos no último ano (2021), conforme o quadro abaixo:

Item	Código	Especificação	Unidade	Estimativa anual
1	13061	Óleo usado ou contaminado	Litros	24.000

3.1.2. A Previsão de venda será fundamentada em pesquisas de preços de orçamentos, devidamente datados e com o CNPJ da empresa consultada.

4. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser efetuado pela empresa contratada, na Gerência Financeira da Metrobus, à vista, em moeda corrente nacional, oportunidade na qual será emitido um recibo de venda pela Metrobus e autorização de retirada.

5. DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os resíduos deverão ser coletados no Almoxarifado Geral da Metrobus Transporte Coletivo S/A, localizado na Rua Patriarca, nº 299 - Vila Regina - Goiânia - CEP.: 74.453-610, no horário compreendido entre 08:00 - 11:30 e 13:00 - 16:30 de Segunda a Sexta-feira, mediante apresentação do recibo de venda pela Metrobus;

5.2. A mão de obra para o transporte e carregamento dos resíduos ocorrerá, exclusivamente por conta da empresa vencedora;

5.3. Os recipientes para o transporte dos resíduos será por conta da empresa vencedora.

6. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo para a coleta dos resíduos será de até 03 (três) dias após o pagamento, emissão do recibo de venda e autorização de entrega pela Metrobus;

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Edital;

7.1.2. Efetuar o pagamento e posterior retirada dos resíduos, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância do edital, bem como das especificações, valores pactuados no orçamento e mapa de cotação, dentro do prazo estipulado;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de retirada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Cumprir a periodicidade mínima de coleta dos resíduos, 1 (uma) vez por mês;

7.1.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Metrobus qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer para adoção imediata das medidas cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Dar conhecimento a COMPRADORA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;

8.1.2. Notificar, formal e tempestivamente a COMPRADORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato de venda.

9. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Coordenação de Gestão de Contratos e a fiscalização do contrato ficará a cargo de servidores da Gerencia de Suprimentos e Gerência de Manutenção da Frota, designados através de portaria pela autoridade superior.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE ALVES KIHARA**, Gerente, em 24/01/2022, às 15:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000026838747** e o código CRC **CE0B2923**.

GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DA FROTA
RUA PATRIARCA 299, S/C - Bairro VILA REGINA - GOIANIA - GO -
CEP 74453-610 - (62)3230-7525.



Referência: Processo nº 202200053000039



SEI 000026838747